

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

Estado do Paraná

LEI Nº. 1276/2002

SÚMULA: Autoriza a inclusão de códigos de receitas no ORÇAMENTO GERAL do corrente exercício.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na previsão da receita do Município para o corrente exercício, os códigos de receitas a seguir especificados:

- 1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES
- 1700.00.00 - Transferências correntes
- 1760.00.00 - Transferências de convênios
- 1761.00.00 - Transferências de convênios da União e de suas Entidades
- 1761.01.00 - Convênio Ministério da Saúde-aquisição medicamentos
- 2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL
- 2400.00.00 - Transferências de Capital
- 2470.00.00 - Transferências de convênios
- 2471.00.00 - Transferências de convênios da União e de suas Entidades
- 2471.01.00 - Convênio Ministério da Saúde-aquisição raio X
- 2471.02.00 Convênio Ministério da Cultura-construção Biblioteca Pública
- 2472.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades
- 2472.02.00 - Convênio SEDU- Urbanização -Fundo de Vale

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 09 de julho de 2.002.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal